



## QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2014

Aditivo de prorrogação de prazo altera objeto e valor que entre si celebram, de um lado o Município de Ipameri e de outro lado **SILVIO NUNES DA ROSA 21749540100**.

**O FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.636/0001-93, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por sua Gestora Pública, Sra. **ANA LUCIA VAZ SIMÃO**, brasileira, solteira, agente política e professora, portadora do CPF nº 440.917.611-00 e RG nº 2458833 DGPC/GO, residente e domiciliado na cidade de Ipameri, à Rua Vereador Luiz de Oliveira nº 315, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **SILVIO NUNES DA ROSA 21749540100**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.184.496/0001-70, situada na cidade de Ipameri, à Rua 06, nº 24 b, Dom Vital, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário Silvio Nunes da Rosa, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam com base no Art. 65, § 1º e Art. 57, II, da lei 8.666/93, Cláusula Quarta – Da vigência e Rescisão, do contrato assinado em 07/11/2014, aditarem o prazo contratual, mediante o presente **TERMO ADITIVO** da **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO**, com base no **Processo Administrativo nº 2014008699**, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

*Considerando a existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante;*

*Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no processo de Licitação Pregão Presencial nº 002/2014;*

*Considerando que a Cláusula Quarta prevê a prorrogação do referido contrato até o limite previsto no inciso II do art. 57 da Lei Federal 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;*

*Considerando o Ofício nº 455/2015 que autorizou o acréscimo em 68 (sessenta e oito) km.*

*Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:*

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO



O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração das cláusulas (a) primeira – do objeto, **item 1.2**; (b) terceira – do preço, **item 3.1**; e (c) quarta – da vigência e rescisão do contrato de prestação de serviços nº **175/2014**, que trata a **Cláusula Quarta, item 4.1**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERA CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.2 - O presente contrato tem por objeto a contratação de um veículo **PAS/MICROONIBUS CITROEN/JUMP GREENCAR ES, cor branca, ano e modelo 2013/2014**, placa OMZ-5179, para a execução por parte da CONTRATADA da prestação de serviços de locação de veículo destinado ao transporte escolar dos alunos residentes na zona rural do Município de Ipameri, do itinerário da linha (12), perfazendo um total aproximadamente de 390 (trezentos e noventa) quilômetros rodados por dia, de segunda à sábado, período matutino e/ou vespertino, pelo período letivo 45 (quarenta e cinco) dias do ano de 2015, conforme Edital de Pregão nº 002/2014, de 30 de setembro de 2.014, e Calendário Escolar de 2.015 fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Item	Linha	Região	Rota	Km	Horário	Nº de Alunos	Valor Máximo por Km
12	Linha 12	Cavalheiro	Fazenda Corumbá Velho, Fazenda Bom Sucesso, Fazenda Ana Paula, Bom Sucesso (detróide), Fazenda Sta. Maria, Fazenda Milênio.	390	Matutino/ Vespertino	11/11	1,45

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período da cláusula anterior, é estimado em **R\$ 25.447,50 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**, sendo R\$ 21.010,50 (vinte e um mil e dez reais e cinquenta centavos) referente a prorrogação do contrato e R\$ 4.437,00 (quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais) ao acréscimo da quilometragem.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado por igual período a vigência do Contrato por igual período ao contrato (45 dias letivos), iniciando-se em de 11 de setembro de 2.015 a 18 de novembro de 2015, sem modificação de valor e das condições anteriormente pactuadas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**Estado de Goiás**  
**Prefeitura Municipal de Ipameri**  
**Poder Executivo**



Para o pagamento das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, serão utilizados os recursos previstos no orçamento programado e serão empenhadas na seguinte dotação:

UNIDADE	FUNCIONAL	F. RECURSOS	ORIGEM	FICHA	CD./DESCRIÇÃO
1020	12.361.0407.2088 Manutenção do Transporte Escolar	101	ORDINÁRIO (Convênio com Estado de Goiás)	20150049	<b>339039</b> Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
1020	12.361.0407.2088 Manutenção do Transporte Escolar	101	ORDINÁRIO	20150049	<b>339039</b> Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
1020	12.361.0407.2088 Manutenção do Transporte Escolar	115	Específico QSE	20150050	<b>339039</b> Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
1020	12.361.0407.2088 Manutenção do Transporte Escolar	101	Específico PNATE	20150050	<b>339039</b> Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário Municipal da Gestão Administrativa, Finanças e Planejamento, que é o gestor do municipal, e encontra amparo legal, no art. 57, inciso II da Lei nº 8666/93.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**Estado de Goiás**  
**Prefeitura Municipal de Ipameri**  
**Poder Executivo**



E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

**GABINETE DO GESTOR DO FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2015.**

---

**FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI**  
**Ana Lucia Vaz Simão**  
**Gestora Municipal**  
**Contratante**

---

**MUNICÍPIO DE IPAMERI**  
**Jânio Antônio Carneiro**  
**Gestor Municipal - Interveniente**  
**Contratante**

---

**SILVIO NUNES DA ROSA 21749540100**  
**SILVIO NUNES DA ROSA – sócio administrador**  
**Contratado**

**Testemunhas:**

---

**Nome:**  
**CPF(MF):**

---

**Nome:**  
**CPF(MF):**